



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.156/2025

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.156/2025

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar Contratos Temporários
de Trabalho.

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.156/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.156/2025, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contrato temporário de trabalho de 01 (um) motorista a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

A contratação de motorista, justifica-se na necessidade de substituição temporária do servidor concursado Jader Cristiano Pedone, vice-prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar.

A contratação será realizada através de processo seletivo simplificado.

Deste modo, solicitamos que seja votado este projeto de lei que lhes é enviado.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Vereadores deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 27 de janeiro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE
LEMOES.55101022001

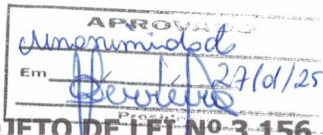
A autenticidade deste documento pode ser verificada no sistema de autenticação de documentos da Prefeitura Municipal de Tavares/RS.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.156
DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ris. 04
May 20
Secretaria

Antônio Carlos Antunes Pag
Vereador

Protocolo
9145125
Protocolado em 27.01.2025

Mayza Antunes
Secretaria

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE
TRABALHO.

Elis Regina Rodrigues
Vereadora

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88, 01 (um) Motorista, com carga horária semanal de 35 horas, para atender os serviços de Emergência, Transporte Eletivo e Atendimento Domiciliares pelas ESF.

Art.2º - As atribuições dos cargos, conforme exposto no art. 1º serão as inerentes ao fixado pela Lei Municipal nº 1.046/03.

Art.3º - O contratado perceberá o equivalente ao Padrão 06 do Quadro Permanente de Cargos, pagos em folha, decorrendo tais despesas da seguinte previsão orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
06.01- Fundo Municipal de Saúde- Rec. Livre
06.01.10- Saúde
06.01.10.301- Atenção Básica
06.01.10.301.0107- Manutenção das Sec. Saúde – Rec. Livre
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Izabel Rosa da Silva
Vereadora

Leonie Machi
Vereadora

Art.4º - A contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Assinado de forma digital por
GILMAR FERREIRA DE
LEMO:55101038091
Dados: 2025.01.27 17:37:10 -03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 27 / 01 / 25
Expedido em 27 / 01 / 25
Nº 1961

Volmir Vieira
Vereador